

# SÚMULA DA 159ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO [CEF-CAU/MG]

1. LOCAL E DATA:	
DATA:	07 de julho de 2022
LOCAL:	Reunião realizada por videoconferência
HORÁRIO:	Convocação: 14h30min – 18h00min. Realizada: 14h00min às 18h16.

2. PARTICIPAÇÃO:		
PRESIDIDA POR:	Ilara Rebeca Duran de Melo	Coordenadora CEF-CAU/MG
PARTICIPANTES:	João Paulo Alves de Faria	Coordenador Adjunto CEF-CAU/MG
	Adriane De Almeida Matthes	Membro Suplente da CEF-CAU/MG
ASSESSORIA:	Diogo Ubaldo Braga – Assessor CEF-CAU/MG	

#### 3. PAUTA:

#### 1. Verificação de quórum:

## 2. Comunicados/Correspondências:

- 2.1 Comunicados da Coordenação e/ou membros da Comissão;
- 2.2 Retorno sobre o Seminário das CEFs realizado pelo CAU/BR nos dias 26 e 27 maio de 2022.
- 2.3 Comunicado sobre retorno da Assessoria de Eventos sobre questão incidente na reunião com as coordenadorias dos cursos de arquitetura e urbanismo realizada no dia 23/05/2022.
- 2.4 Apresentação da Minuta de Termo de Cooperação Técnica CAU.MG e IPPE conforme solicitado pelo Gerente Geral em e-mail no dia 15/06/2022.

### 3. Ordem do dia:

- 3.1 Aprovação da Súmula da Reunião 158/2022;
- 3.2 Homologação dos Registros Profissionais efetivados pelo Setor de Registro Profissional do CAU/MG no mês de maio de 2022, conforme parecer anexo ao Protocolo SICCAU N. 1523368/2022.
- 3.3 Homologação das inclusões de título complementar de "Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)";
- 3.3.1 Solicitação protocolo nº 1535687-2022
- 3.3.2 Solicitação protocolo nº 1487564-2022
- 3.3.3 Solicitação protocolo nº 1555566-2022
- 3.4 Análise e homologação dos processos de anotação de curso de pós-graduação, nos termos da Resolução CAU/BR Nº 18/2012;
- 3.5 Acompanhamento do edital do Prêmio TCC 2022;
- 3.6 Definições sobre a ação "CAU nas ESCOLAS";
- 3.6.1 Elaboração de proposta de episódio de podcast conforme definição na reunião conjunta com a CED/MG no dia 07/06/2022 (DELIBERAÇÃO N° 19/2022 CED CAU/MG (203-3.1.2022))
- 3.7 Acompanhamento sobre os encaminhamentos sobre as mudanças no curso de graduação da IES UNA Belo Horizonte.
- 3.8 Análise processo de registro de diplomado no exterior protocolo no 1470034/2022.

- 3.9 Revisão e formalização do procedimento de registro de egressos de cursos de arquitetura e urbanismo EAD.
- 3.9.1. Esclarecimento sobre o procedimento atualmente adotado para o registro de egressos de cursos de arquitetura e urbanismo EAD.
- 3.9.2. Resposta aos questionamentos sobre registros de diplomados de cursos EAD e caso da solicitante ROBERTA DE OLIVEIRA FAJARDO NETO, protocolo nº 1503815/2022.
- 3.9.3. Informações colhidas sobre o procedimento de registro de PF no Seminário das CEFs realizado pelo CAU/BR nos dias 26 e 27 maio de 2022.
- 3.9.4. Análise da Deliberação Plenária CAU/RS n° 1439-2022 sobre Critérios para abertura de processo de registro profissional para egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo oferecidos no formato "Educação à Distância", tramitada à CED/MG pelo protocolo n°1527435/2022 no dia 20/05/2022.
- 3.9.5. Análise da documentação sobre registro de egressos de cursos EAD emitida na 16ª Reunião do Fórum de Presidentes 26 de maio de 2022 e ncaminahda à CEF/MG por e-mail no dia 13/06/2022.
- 3.10 Apresentação pela GEPLAN/MG de documentação referente à 2ª Revisão do Plano de Ação para o triênio 2021-2023 aprovada na 126ª reunião plenária do CAU/MG (Encaminhada pela GEPLAN/MG por e-mail em 31/05/2022).
- 3.11 Caso de conflito de informações na documentação da UNA-Belo Horizonte, gerando imprecisão na identificação de reconhecimento do curso.
- 3.12 Caso de ausência de informação especificando o nº MEC do Curso UNA-Bom Despacho, gerando imprecisão na identificação de reconhecimento do curso, considerando a existência de dois cursos para o mesmo endereço.
- 3.13 Análise do Caso do profissional Leonardo encaminhado por e-mail no dia 21/06/2022.
- 3.14Solicitação da CED-CAU/MG através da DELIBERAÇÃO N° 20/2022 CED CAU/MG (204-4.1.2022) (Protocolo SICCAU n° 1555240/2022).
- 3.15 Aprovação do Relatório Semestral da CEF-CAU/MG para envio à GEPLAN/MG, conforme solicitação por email e protocolo (1556563/2022) encaminhados em 24/06/2022.

#### 4. Encerramento:

## DETALHAMENTO DOS ASSUNTOS TRATADOS:

ITEM DE PAUTA:	1.Verificação de quórum:
DETAI HAMENTO.	Às 14h00min, foi registrado quórum para esta reunião, com o início da videoconferência com os
	membros da CEF-CAU/MG convocados, conforme listagem de participantes acima.

ITEM DE PAUTA:	2.1. Comunicados;
	2.1. Comunicados da Coordenação e/ou membros da Comissão;
DISCUSSÕES:	A Conselheira Coordenadora, Ilara Rebeca Duran de Melo, considerando a ausência de quórum para a reunião ordinária convocada para o dia 14/07/2022, considerando que a reunião ordinária do dia 20/06/2022 também não ocorreu por ausência de quórum, considerando a vasta pauta que esta Comissão possui, a CEF-CAU/MG emitiu a Deliberação CEF-CAU/MG n° 159.2.1/2022 onde solicita a marcação de uma reunião extraordinária a ser realizada por videoconferência no dia 26/07/022, das 14h00min às 17h00min.
	2.2 Retorno sobre o Seminário das CEFs realizado pelo CAU/BR nos dias 26 e 27 maio de 2022.
	Foi comunicado que a CEF-CAU/MG participou dos Seminário Nacional das CEFs realizado pelo CAU/BR nos dias 26 e 27 maio de 2022, tendo com o representantes as Consleheiras ILARA REBECA DURAN DE MELO e ADRIANE DE ALMEIDA MATTHES. A programação do Seminário se desenvolveu conforme o seguinte itinerário:

	Data: 26.05.2022  14h às 14h15 – Abertura – Presidente do CAU/BR, Presidente do CAU/SP, coordenador da CEF-BR e coordenadora da CEF-CAU/SP  14h15 às 15h – Palestra convidado externo  15h às 16h – Relatos Comissões de Ensino e Formação BR e UFs  16h às 16h30 – Coffee Break  16h30 às 18h30 – Continuação Relatos Comissões de Ensino e Formação BR e UFs  18h30 às 19h – Avaliação e encerramento do primeiro dia  Data: 27.05.2022  9h às 12h - Grupo de discussão com os coordenadores de CEF – Ensino Remoto e Ensino a Distância: perspectivas  Os Seminários se desenvolveram com a troca de informações entre as CEFs dos CAU/UFs e se debruçou sobre as ações de enfrentamento à Formação profissional dos Cursos de arquitetura e urbanismo EAD onde as informações detalhadas serão discriminadas no item correspondente desta pauta.  2.3 Comunicado sobre retorno da Assessoria de Eventos sobre questão incidente na
	reunião com as coordenadorias dos cursos de arquitetura e urbanismo realizada no dia 23/05/2022.
	Não houve tempo hábil para abordar este item de pauta.
	2.4 Apresentação da Minuta de Termo de Cooperação Técnica - CAU.MG e IPPE conforme solicitado pelo Gerente Geral em e-mail no dia 15/06/2022.
	Não houve tempo hábil para abordar este item de pauta.
DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Emitiu a Deliberação CEF-CAU/MG n° 159.2.1/2022 onde solicita a marcação de uma reunião extraordinária a ser realizada por videoconferência no dia 26/07/022, das 14h00min às 17h00min.
ITEM DE PAUTA:	3.1. Aprovação da Súmula da Reunião anterior;
DISCUSSÕES:	A súmula foi aprovada pelos Conselheiros da CEF-CAU/MG através de manifestação pelo email de contato dos mesmos na semana de realização da reunião ordinária CEF-CAU/MG nº 158/2022, a exceção da Conselheira Adriane De Almeida Matthes que não se manifestou.
DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Súmula nº 158/2022 foi aprovada e encaminhada para publicação no Portal da Transparência.
ITEM DE PAUTA:	3.2. Homologação dos Registros Profissionais efetivados pelo Setor de Registro Profissional do CAU/MG no mês de maio de 2022, conforme parecer anexo ao Protocolo SICCAU N. 1523368/2022.
	A CEF-CAU/MG homologou os Registros Profissionais efetivados pelo Setor de Registro
DISCUSSÕES:	Profissional do CAU/MG, conforme Parecer Técnico apresentado pela assessoria da Comissão,

ENCAMINHAMENTOS:	1523368/2022, que será posteriormente arquivado pelo Setor responsável.	
ITEM DE PAUTA:	3.3. Homologação das inclusões de título complementar de "Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)";	
DISCUSSÕES:	3.3.1 Solicitação protocolo nº 1535687/2022.  Considerando que, após análises, a assessoria técnica da CEF-CAU/MG incluiu o título complementar referente ao processo supracitado, a CEF-CAU/MG analisou os respectivos pareceres e deliberou pela homologação da inclusão dos títulos complementares de "Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)" para o respectivo processo.	

na forma determinada pelos Procedimentos Internos do CAU/MG.

A Deliberação de homologação nº 159.3.2-2022 será apensada ao Protocolo SICCAU N.

DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:

	3.3.2 Solicitação protocolo nº 1487564/2022.
	Considerando que, após análises, a assessoria técnica da CEF-CAU/MG incluiu o título complementar referente ao processo supracitado, a CEF-CAU/MG analisou os respectivos pareceres e deliberou pela homologação da inclusão dos títulos complementares de "Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)" para o respectivo processo.
	3.3.3 Solicitação protocolo nº 1555566/2022.
	Considerando que, após análises, a assessoria técnica da CEF-CAU/MG incluiu o título complementar referente ao processo supracitado, a CEF-CAU/MG analisou os respectivos pareceres e deliberou pela homologação da inclusão dos títulos complementares de "Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)" para o respectivo processo.
DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	As Deliberações DCEF-CAU/MG n°s 159.3.3.1/2022, 159.3.3.2/2022 e 159.3.3.3/2022 relativas aos respectivos protocolos supracitados serão anexadas aos protocolos com envio de despachos de notificação ao requerente, informando sobre o deferimento do pleito, e posterior arquivamento, conforme procedimentos internos do setor.

ITEM DE PAUTA:	3.4. Análise e homologação dos processos de anotação de curso de pós-graduação, nos termos da Resolução CAU/BR N° 18/2012;
DISCUSSÕES:	Após análise, a CEF-CAU/MG homologou a anotação de curso referente aos processos dos Protocolos SICCAU n°s 1532710/2022 e 1552167-2022. O processo referente ao protocolo n° 1563858-2022 não foi analisado, ficando pautado para a próxima reunião.
DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	A Deliberação DCEF-CAU/MG nº 159.3.4/2022 foi anexada ao respectivo protocolo, com envio de despacho de notificação ao requerente informando sobre o deferimento do pleito, e posterior arquivamento, conforme procedimentos internos do setor.

ITEM DE PAUTA:	3.5. Acompanhamento do edital do Prêmio TCC 2022;
	O Edital foi encaminhado no dia 04/04/2022 à Presidência do CAU/MG através do Protocolo SICCAU n° 1506769/2022 e-mail. A minuta foi aprovada pelo Conselho Diretor do CAU/MG pela DCD 165.3.6/2022 e encaminhada para análise do Plenário do CAU/MG, que, por sua vez, aprovou a minuta pela DPOMG 125.7.8/2022. A minuta foi, então, encaminhada para providências do Gerente Geral do CAU/MG no dia 03/05/2022. Após isto o Gerente Geral encaminhou o Edital para análise da Gerência Jurídica do CAU/MG em 23/05/2022 que o devolveu com parecer em 26/05/2022.  No dia 05/07/2022 o Gerente Geral devolveu o protocolo n° 1506769/2022 com a minuta do edital revisada com os seguintes apontamentos:
DISCUSSÕES:	<ul> <li>"Prezadas(os),</li> <li>Após análise da minuta e parecer jurídico enviados pela GERJUR, envio minta revisada, considerando:</li> <li>Devido a imprevisibilidade quanto a disponibilidade de publicações, sugerimos remover o item 8.2;</li> <li>8.2 Os demais trabalhos vencedores, ou seja, aqueles classificados como menção honrosa, serão premiados com kit de publicações parceiras do Órgão Realizador.</li> <li>Proposta de cronograma inserida no edital para validação pela CEF-CAU/MG;</li> </ul>
	Conforme parecer jurídico,  • Sugere-se que seja promovida a abertura formal de processo administrativo (junto à Gerência Administrativa e Financeira), contendo a adequada instrução processual, a teor do disposto no artigo 38 da Lei nº 8.6666/93. (PROVIDENCIAREMOS);  • É necessária a declaração do ordenador de despesas no sentido da existência de adequação orçamentária e financeira, nos termos da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal). (PROVIDENCIAREMOS);

<ul> <li>No momento em que fixar os marcos do Cronograma, a Administração deve se atentar à antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, de que trata o artigo 22, § 4°, da Lei nº 8666/93. (CONSIDERAMOS NO CRONOGRAMA)</li> <li>Em relação ao julgamento dos trabalhos apresentados, a legislação estabelece que deverá ser realizado por uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não (artigo 51, § 5°, Lei nº 8.666/939), o que deve ser observado pela Comissão Organizadora por ocasião da designação da Comissão Julgadora (item 6 do Regulamento). (SERÁ CONSIDERADO NA INDICAÇÃO DOS MEMBROS)</li> <li>Recomenda-se, ainda, que a Comissão Julgadora seja designada previamente à divulgação do instrumento convocatório. (SE POSSÍVEL, A CEF PODERÁ INDICAR OS NOMES DESDE JÁ)</li> <li>Sugere-se que o peso e a faixa de pontuação (pontuação mínima e máxima) para cada um dos critérios de avaliação dos trabalhos constantes do subitem 6.9 sejam previamente definidos no instrumento convocatório, com clareza e objetividade. (PARA QUE A COMISSÃO DEFINA SE APRESENTARÁ ESSA INFORMAÇÃO NO EDITAL)</li> <li>Por fim, recorde-se que o artigo 22, § 4°, da Lei de Licitações determina a obrigatória publicação do edital de concurso na imprensa oficial. (ASSIM FAREMOS)</li> <li>Aguardo retorno da Comissão para providências e imediata publicação."</li> <li>momento o Gerente Geral do CAU/MG, Ariel Lazzarine e o Gerente Jurídico do MG, Guilherme Alves, entraram na videoconferência para participar dos debates deste le pauta da reunião.</li> </ul>
deverá ser realizado por uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não (artigo 51, § 5°, Lei nº 8.666/939), o que deve ser observado pela Comissão Organizadora por ocasião da designação da Comissão Julgadora (item 6 do Regulamento). (SERÁ CONSIDERADO NA INDICAÇÃO DOS MEMBROS)  • Recomenda-se, ainda, que a Comissão Julgadora seja designada previamente à divulgação do instrumento convocatório. (SE POSSÍVEL, A CEF PODERÁ INDICAR OS NOMES DESDE JÁ)  • Sugere-se que o peso e a faixa de pontuação (pontuação mínima e máxima) para cada um dos critérios de avaliação dos trabalhos constantes do subitem 6.9 sejam previamente definidos no instrumento convocatório, com clareza e objetividade. (PARA QUE A COMISSÃO DEFINA SE APRESENTARÁ ESSA INFORMAÇÃO NO EDITAL)  • Por fim, recorde-se que o artigo 22, § 4º, da Lei de Licitações determina a obrigatória publicação do edital de concurso na imprensa oficial. (ASSIM FAREMOS)  Aguardo retorno da Comissão para providências e imediata publicação."  momento o Gerente Geral do CAU/MG, Ariel Lazzarine e o Gerente Jurídico do (MG, Guilherme Alves, entraram na videoconferência para participar dos debates deste
divulgação do instrumento convocatório. (SE POSSÍVEL, A CEF PODERÁ INDICAR OS NOMES DESDE JÁ)  • Sugere-se que o peso e a faixa de pontuação (pontuação mínima e máxima) para cada um dos critérios de avaliação dos trabalhos constantes do subitem 6.9 sejam previamente definidos no instrumento convocatório, com clareza e objetividade. (PARA QUE A COMISSÃO DEFINA SE APRESENTARÁ ESSA INFORMAÇÃO NO EDITAL)  • Por fim, recorde-se que o artigo 22, § 4°, da Lei de Licitações determina a obrigatória publicação do edital de concurso na imprensa oficial. (ASSIM FAREMOS)  Aguardo retorno da Comissão para providências e imediata publicação."  momento o Gerente Geral do CAU/MG, Ariel Lazzarine e o Gerente Jurídico do MG, Guilherme Alves, entraram na videoconferência para participar dos debates deste
um dos critérios de avaliação dos trabalhos constantes do subitem 6.9 sejam previamente definidos no instrumento convocatório, com clareza e objetividade. (PARA QUE A COMISSÃO DEFINA SE APRESENTARÁ ESSA INFORMAÇÃO NO EDITAL)  • Por fim, recorde-se que o artigo 22, § 4°, da Lei de Licitações determina a obrigatória publicação do edital de concurso na imprensa oficial. (ASSIM FAREMOS)  Aguardo retorno da Comissão para providências e imediata publicação."  momento o Gerente Geral do CAU/MG, Ariel Lazzarine e o Gerente Jurídico do MG, Guilherme Alves, entraram na videoconferência para participar dos debates deste
publicação do edital de concurso na imprensa oficial. (ASSIM FAREMOS)  Aguardo retorno da Comissão para providências e imediata publicação."  momento o Gerente Geral do CAU/MG, Ariel Lazzarine e o Gerente Jurídico do MG, Guilherme Alves, entraram na videoconferência para participar dos debates deste
momento o Gerente Geral do CAU/MG, Ariel Lazzarine e o Gerente Jurídico do //MG, Guilherme Alves, entraram na videoconferência para participar dos debates deste
MG, Guilherme Alves, entraram na videoconferência para participar dos debates deste
I
F-CAU/MG analisou os apontamentos e sugestões feitas e decidiu por acatar todos os amentos, não tendo sido possível somente a indicação, desde já, da Comissão Julgadora.
terações foram marcadas em Vermelho na minuta do Edital para encaminhamento ao ate Geral.
mitida a Deliberação DCEF-CAU/MG nº 159.3.5/2022 com a aprovação das alterações adas no Edital.
Definições sobre a ação "CAU nas ESCOLAS";
nouve tempo hábil para abordar este item de pauta.  nouveram encaminhamentos.
análise sobre manifestação por e-mail sobre mudanças no curso de graduação da IES JNA Belo Horizonte.
nouve tempo hábil para abordar este item de pauta.
nouveram encaminhamentos.
nálise processo de registro de diplomado no exterior protocolo no 1470034/2022. tor: João Paulo Alves de Faria.)

ITEM DE PAUTA:	3.9 Revisão e formalização do procedimento de registro de egressos de cursos de arquitetura e urbanismo EAD.
	3.9.1 Esclarecimento sobre o procedimento atualmente adotado para o registro de egressos de cursos de arquitetura e urbanismo EAD.
	Não houve tempo hábil para abordar este item de pauta com todos os esclarecimentos.
	3.9.2 Resposta aos questionamentos sobre registros de diplomados de cursos EAD e caso da solicitante ROBERTA DE OLIVEIRA FAJARDO NETO, protocolo nº 1503815/2022.
	Não houve tempo hábil para abordar este item de pauta com todos os esclarecimentos.
	3.9.3 Informações colhidas sobre o procedimento de registro de PF no Seminário das CEFs realizado pelo CAU/BR nos dias 26 e 27 maio de 2022.
	Não houve tempo hábil para abordar este item de pauta com todos os esclarecimentos.
DISCUSSÕES:	3.9.4 Análise da Deliberação Plenária CAU/RS n° 1439-2022 sobre Critérios para abertura de processo de registro profissional para egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo oferecidos no formato "Educação à Distância", tramitada à CED/MG pelo protocolo n°1527435/2022 no dia 20/05/2022.
	Este item de pauta teve o acompanhamento do Gerente Geral do CAU/MG, Ariel Lazzarine e do Gerente Jurídico do CAU/MG, Guilherme Alves.
	O Assessor Diogo Braga apresentou lendo em voz alta o inteiro teor sa Deliberação Plenária CAU/RS n° 1439-2022 com o procedimento de registro de egressos de cursos de EAD aprovado no CAU/RS.
	Foi apontado que o procedimento estabelecido pela Deliberação supracidada vai ao encontro da manifestação do Fórum de Presidentes.
	O Gerente Jurídico, Guilherme Alves, teceu considerações sobre a aplicabilidade das normas da Deliberação e sobre as possíveis consequências jurídicas da mesma em âmbito judicial, caso o CAU/MG decida por aprovar norma semelhante.
	3.9.5 Análise da documentação sobre registro de egressos de cursos EAD emitida na 16ª Reunião do Fórum de Presidentes – 26 de maio de 2022 e encaminhada à CEF/MG por email no dia 13/06/2022.
	O Gerente Geral do CAU/MG, Ariel Lazzarine, apresentou a documentação com a manifestação do Fórum de Presidentes do CAU/MG que tenta apontar direcionamento para um combate mais efetivo às graduações de arquitetura e urbanismo em EAD.
	A CEF-CAU/MG manifestou-se em concordância a estratégia adotada pela Deliberação Plenária CAU/RS n° 1439-2022 e decidiu por elaborar uma minuta de Deliberação em termos semelhantes para aplicação pelo CAU/MG.

DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Ficou decidido que o Assessor Diogo Braga irá montar uma minuta de Deliberação em termos semelhantes à Deliberação Plenária CAU/RS n° 1439-2022 para que seja debatida na próxima reunião da CEF-CAU/MG.
ITEM DE PAUTA:	3.10 Apresentação pela GEPLAN/MG de documentação referente à 2ª Revisão do Plano de Ação para o triênio 2021-2023 aprovada na 126ª reunião plenária do CAU/MG (Encaminhada pela GEPLAN/MG por e-mail em 31/05/2022).
DISCUSSÕES:	Não houve tempo hábil para abordar este item de pauta.
DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Não houveram encaminhamentos.
ITEM DE PAUTA:	3.11 Caso de conflito de informações na documentação da UNA-Belo Horizonte, gerando imprecisão na identificação de reconhecimento do curso.
	O Assessor Diogo informou que em análise da documentação das solicitações de Registro de
	egressos diplomados na UNA-BH encontrou divergência de informação da localidade do curso
	oferecido e que, portanto, interrompeu o processo de registro dos egressos e solicitou
	esclarecimentos à coordenação do curso. Informou que tentou contato por e-mail nas seguintes
	datas: 10/06/2022 - 03/06/2022 -02/06/2022 - 31/05/2022 - 25/05/2022 - 12/05/2022, além de
	tentativa de contato por telefone.
	Ocorre que as informações no Certificado de conclusão e no Histórico Escolar apresentados conflitam, colocando em dúvida qual o curso de arquitetura e urbanismo fora, de fato, cursado pela egressa. Frente a esta dúvida, foi solicitada documentação complementar à egressa.
	O curso de arquitetura e urbanismo UNA vinculado ao endereço constante no Histórico Escolar (Rua Aimorés, 1451,   Lourdes   Belo Horizonte   30140071), curso com n° mec 1442412, não possui reconhecimento pelo MEC. Considerando que os cursos presenciais são vinculados a seu endereço físico, é presumido que o curso ministrado neste endereço é o de n° 1442412, mesmo que conste no certificado a indicação da portaria MEC n° 915, de 28 de dezembro de 2018, que reconhece o curso de n° 93392 vinculado a outro endereço.
DISCUSSÕES:	Solicitou à coordenadoria e aos alunos que obtivessem com a coordenadoria o seuinte esclarecimento:
	Qual foi, de fato, o n° MEC do curso cursado pelos alunos solicitantes de registro dos protocolos n°s 1544506/2022, 1542698/2022, 1542649/2022, 1538462/2022, 1536414/2022, 188066? Qual curso de arquitetura da UNA que está sendo prestado no endereço Rua Aimorés, 1451,   Lourdes   Belo Horizonte   30140071?
	Informou que o coordenador respondeu por e-mail no dia 10/06/2022, resposta esta apresentada aos Conselehiros.
	Considerando os fatos relatados, A CEF-CAU/MG decidiu, poranto, se manifestar da seguinte forma, por deliberação e enviando ofício à reitoria da UNA e aos endereços dos cursos de arquitetura e urbanismo:
	1. Orientar o arquiteto analista responsável pelo Setor de Registro de Pessoas Físicas do CAU/MG a não registrar egressos com diplomas ou declarações de conclusão de curso quando houver imprecisão na determinação de qual curso foi efetivamente realizado, seja pela existência de dois ou mais cursos para um mesmo endereço ou por conflito de informações na documentação apresentada.
	2. Orientar o arquiteto analista responsável pelo Setor de Registro de Pessoas Físicas do CAU/MG a, quando identificada a imprecisão na determinação de qual curso foi efetivamente realizado, solicitar documentesão complementar a fim de sanar as dúvidas ao

efetivamente realizado, solicitar documentação complementar a fim de sanar as dúvidas ao

9	
	egresso solicitante do registro e à coordenação do(s) curso(s) de arquitetura e urbanismo.
	3. Orientar o arquiteto analista responsável pelo Setor de Registro de Pessoas Físicas do CAU/MG a proceder com o procedimento padrão quando sanada a imprecisão na determinação de qual curso foi efetivamente realizado, cientificando a CEF-CAU/MG para homologação do(s) registro(s).
	4. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA esclarecimento sobre qual curso de arquitetura da UNA está sendo ministrado no endereço Rua Aimorés, 1451, Belo Horizonte/MG.
	5. Considerando o item 6 da DELIBERAÇÃO Nº 019/2021 – CEF-CAU/BR, solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA o encaminhamento do PPC dos cursos ATUALIZADOS (Projeto Pedagógico de Curso) de todos os cursos cadastrados no e-MEC:
	a) curso UNA código e-MEC n° 1406949 -Ensino EAD-, (Rua dos Aimorés, n° 1451, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30140-071).
	b) curso UNA código e-MEC n° 93392(Rua da Bahia, n° 1764, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30160-011).
	c) curso UNA código e-MEC n° 1314241(Av. Afonso Vaz de Melo, n° 465, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30640-070).
	d) curso UNA código e-MEC n°1314242 (Av. Cristiano Machado, n° 11157, Belo Horizonte/MG, CEP n° 31744-007).
	e) curso UNA código e-MEC n° 1321461(Rua da Bahia, n° 1764, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30160-011).
	f) curso UNA código e-MEC n° 1442412 (Rua dos Aimorés, n° 1451, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30140-071)
	e
	g) curso UNA código e-MEC n° 1520498 (Av. Avenida Dois mil Trezentos e Trinta e Dois, n° 1495, Cristiano Machado, Belo Horizonte/MG, CEP n° 31920-012).
	6. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA esclarecimento sobre qual curso de arquitetura da UNA foi efetivamente cursado pelos 11 profissionais das solicitações de registro dos protocolos n°s protocolos n°s 1559636/2022, 1557755/2022, 1554760/2022, 1554929/2022, 1554070/2022, 1544506/2022, 1542698/2022, 1542649/2022, 1538462/2022, 1536414/2022, 1543784/2022.
	7. Informar à Instituição de Ensino Superior UNA que a CEF-CAU/MG se encontra à disposição para marcação de reunião com as coordenadorias de curso para esclarecimento dos fatos relatados, caso seja necessário.
	8. Informar à Instituição de Ensino Superior UNA que o não retorno com as informações solicitadas acarretará na não efetivação do registro dos egressos solicitantes de registro no CAU/MG.
	A CEF-CAU/MG solicita que, assim que enviados os ofícios os egressos solicitantes de registro sejam comunicados das providências.
DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Emitiu a Deliberação D.CEF n° 159.3.11-2022 solicitando esclarecimentos à IES UNA e aos coordenadores dos cursos de arquitetura e urbanismo desta IES.
ITEM DE PAUTA:	3.12 Caso de ausência de informação especificando o n° MEC do Curso UNA-Bom Despacho, gerando imprecisão na identificação de reconhecimento do curso, considerando a existência de dois cursos para o mesmo endereço.

www.caumg.gov.br

O Assessor Diogo apresentou o caso. Informou que o Curso de arquitetura e urbanismo da UNA Bom Despacho cadastrado no CAU é o de Código MEC nº 112426 com endereço na BR 262, km 480. No entanto, foi identificado em consulta a página do e-MEC da Instituição UNA Bom Despacho, que a IES possui outro curso de arquitetura e urbanismo para o mesmo endereço, o de nº 1193240 que não possui reconhecimento de Curso. Considerando a identificação deste fato relatado, inform que isto pode gerar dúvidas na análise documental na identificação do curso cursado pelo egresso solicitante de registro no CAU, podendo gerar possibilidade do CAU registrar acidentalmente um egresso de curso não reconhecido pelo

Por outro lado, mesmo que o realtado possa gerar confusão na identificação do curso efetivamente cursado pelo Profissional que solicita registro no CAU, as Declarações de Conclusão de Curso apresentadas e os Diplomas apresentados vêm com a informação da portaria MEC de reconhecimento do curso: Portaria 109 04/02/2021.

Considerando os fatos relatados, A CEF-CAU/MG decidiu, poranto, se manifestar da seguinte forma, por deliberação e enviando ofício à reitoria da UNA-Bom Despacho e aos endereços dos cursos de arquitetura e urbanismo:

- Orientar o arquiteto analista responsável pelo Setor de Registro de Pessoas Físicas do CAU/MG a não registrar egressos com diplomas ou declarações de conclusão de curso quando houver imprecisão na determinação de qual curso foi efetivamente realizado, seja pela existência de dois ou mais cursos para um mesmo endereço ou por conflito de informações na documentação apresentada.
- 2. Orientar o arquiteto analista responsável pelo Setor de Registro de Pessoas Físicas do CAU/MG a, quando identificada a imprecisão na determinação de qual curso foi efetivamente realizado, solicitar documentação complementar a fim de sanar as dúvidas ao egresso solicitante do registro e à coordenação do(s) curso(s) de arquitetura e urbanismo.
- Orientar o arquiteto analista responsável pelo Setor de Registro de Pessoas Físicas do CAU/MG a proceder com o procedimento padrão quando sanada a imprecisão na determinação de qual curso foi efetivamente realizado, cientificando a CEF-CAU/MG para homologação do(s) registro(s).
- 4. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA-Bom Despacho esclarecimento sobre o funcionamento dos cursos código MEC n°s 1438489 (EAD) e 1193240, se estão em funcionamento com turmas em andamento e se já formam egressos.
- Considerando o item 6 da DELIBERAÇÃO Nº 019/2021 CEF-CAU/BR, solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA o encaminhamento do PPC dos cursos ATUALIZADOS (Projeto Pedagógico de Curso) de todos os cursos cadastrados no e-MEC:
  - a) curso UNA-Bom Despacho código e-MEC  $n^\circ$  112426, (BR 262, km 480, Bom Despacho/MG, CEP  $n^\circ$  35600-000).
  - b) curso UNA-Bom Despacho código e-MEC n° 1193240 (BR 262, km 480, Bom Despacho/MG, CEP n° 35600-000).

e

- c) curso UNA-Bom Despacho código e-MEC n° 1438489 -Ensino EAD (Rua Operário João de Brito, n° 36, Nova Serrana/MG, CEP n° 35519-000).
- d) Informar à Instituição de Ensino Superior UNA-Bom Despacho que a CEF-CAU/MG se encontra à disposição para marcação de reunião com as coordenadorias de curso para esclarecimento dos fatos relatados, caso seja necessário.
- e) Informar à Instituição de Ensino Superior UNA que o não retorno com as informações solicitadas acarretará na não efetivação do registro dos egressos solicitantes de registro no CAU/MG.

## DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:

Emitiu a Deliberação D.CEF n° 159.3.12-2022 solicitando esclarecimentos à IES UMA-Bom Despacho e aos coordenadores dos cursos de arquitetura e urbanismo desta IES.

## DISCUSSÕES:

	,	
ITEM DE PAUTA:	3.13 Análise do Caso do profissional Leonardo encaminhado por e-mail no dia 21/06/2022.	
DISCUSSÕES:	O Assessor Diogo apresentou o caso. Trata-se de profissional com registro efetivado e homologado mesmo sendo informado por despacho (prot. nº 1147057/2020) que a continuidade do processo de registro estaria condicionada a manifestação do mesmo. Informou que não encontrou e-mails nas caixas de entrada dos setores (registropf@caumg.gov.br ensino@caumg.gov.br) qualquer manifestação do profissional.	
	Informou seu entendimento que, como os registros são homologados pela CEF/MG, somente este pode reverter o registo se identificado o vício no procedimento.	
	Analisando o caso foi identificado que no registro do profissional há indicação de aceitação de "Termo de confissão de dívida de anuidade".	
	Considerando este fato e que pode haver implicações jurídicas caso deferido o pleito do	
	profissional, a CED-CAU/MG decidiu fazer consulta à Gerência Jurídica sobre o caso.	
DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Foi emitida a D.CEF-CAU/MG Nº 159.3.13-2022 solicitando à Gerência do CAU/MG Nota Jurídica informando as implicações Jurídicas caso a CEF-CAU/MG decida pela anulação do ato de efetivação do registro profissional e questionando, especificamente, se a CEF-CAU/MG pode decidir pela anulação do ato de efetivação do registro profissional e da consequente exclusão do mesmo e das anuidades devidas atreladas, mesmo com a aceitação de "Termo de confissão de dívida de anuidade".	
	~	
ITEM DE PAUTA:	3.14 Solicitação da CED-CAU/MG através da DELIBERAÇÃO N° 20/2022 – CED – CAU/MG – (204-4.1.2022) - (Protocolo SICCAU n° 1555240/2022).	
DISCUSSÕES:	Não houve tempo hábil para abordar este item de pauta.	
DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Não houveram encaminhamentos.	
ITEM DE PAUTA:	3.15 Aprovação do Relatório Semestral da CEF-CAU/MG para envio à GEPLAN/MG, conforme solicitação por e-mail e protocolo (1556563/2022) encaminhados em 24/06/2022.	
DISCUSSÕES:	O Relatório, encaminhado previamente para os Conselheiros da CEF-CAU/MG, foi aprovado.	
DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:	Foi emitida a Deliberação DCEF-CAU/MG nº 159.3.15/2022 com a aprovação do Relatório Semestral da CEF-CAU/MG e encaminhamento para a GEPLAN-CAU/MG.	
Às 18h16min, tendo sido o que havia a ser tratado, a coordenadora encerrou a 159ª Reunião da Comissão de Ensino e Formação do CAU/MG. Para os devidos fins foi lavrada esta Súmula pelo Assessor Técnico e vai assinada pelos participantes da reunião.		
Ilara Rebeca Duran de Melo (Coordenadora CEF-CAU/MG) Fernanda Camargo Ferreira (Suplente)		
João Paulo Alves de Faria (Coordenador Adjunto CEF-CAU/MG) Sidclei Barbosa (Suplente)		
Gustavo Rocha Ribeiro (membro titular CEF-CAU/MG)  Denise Aurora Neves Flores (Suplente) AUSENTE		
Adriane de Almeida Matthes (Suplente) Michela Perigolo Rezende (membro titular CEF-CAU/MG)		

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais — CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento, com a anuência

dos membros da Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG.

Diogo Ubaldo Braga Arquiteto Analista – Assessor Técnico da Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG